GOOD KARMA FUND FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF Nº 41.132.860/0001-66

COMUNICADO AOS COTISTAS

A **TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.,** sociedade limitada, com sede social na cidade e Estado de São Paulo, na Rua dos Pinheiros, nº 870, 22º andar, Pinheiros, CEP 05422-001, na qualidade de administradora do **GOOD KARMA FUND FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ n° 41.132.860/0001-66, ("Fundo"), vem, por meio deste, comunicar a conclusão da Assembleia Geral de Cotistas mediante Consulta Formal ("AGC") iniciada em 08 de dezembro de 2025 e finalizada em 19 de dezembro de 2025, às 23:59 horas, nos termos do Edital de Convocação enviado aos cotistas em 28 de novembro de 2025 e a respectiva comunicação de prorrogação enviada em 09 de dezembro de 2025, na qual os cotistas presentes decidiram o seguinte:

(i) Os Cotistas titulares de 51,94% (cinquenta e um inteiros e noventa e quatro centésimos por cento) das cotas subscritas do Fundo **APROVARAM**, sem quaisquer restrições, as demonstrações financeiras auditadas do Fundo, acompanhadas do relatório dos auditores independentes (Anexo I do Edital), referentes ao exercício social findo em 31 de março de 2025.

(ii) Os Cotistas titulares de 51,94% (cinquenta e um inteiros e noventa e quatro centésimos por cento) das cotas subscritas do Fundo **APROVARAM**, sem quaisquer restrições, a diluição da participação do Cotista Subclasse C no Capital Integralizado da Classe, de forma proporcional ao valor correspondente ao Capital Não Integralizado, de forma que **(a)** a Chamada de Capital seja considerada como realizada em montante inferior ao originalmente atribuído ao referido Cotista, e, consequentemente, sua participação no Capital Integralizado seja proporcionalmente reduzida face à participação dos demais Cotistas, sendo certo que tal aprovação não acarretará quaisquer efeitos econômicos sobre o Capital Integralizado, e **(b)** a aprovação da presente matéria implica na autorização para a realização de todos os registros necessários e/ou assinatura de todos os documentos pertinentes por parte dos Prestadores de Serviços Essenciais para a implementação da deliberação, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

(iii) Os Cotistas titulares de 74,76% (setenta e quatro inteiros e setenta e seis centésimos por cento) das cotas subscritas livres de conflito sobre à matéria (quais sejam a cotas Subclasse A e cotas Subclasse B) **AUTORIZARAM**, sem quaisquer restrições, a Administradora a não tomar as providências e/ou aplicar as penalidades previstas no item 6.12 do Anexo I do Regulamento ao Cotista Subclasse C diante do inadimplemento do Capital Não Integralizado.

(iv) 100% (cem por cento) dos Cotistas presentes **APROVARAM**, sem quaisquer restrições, a orientação de voto da Gestora para que esta vote favoravelmente em nome do Fundo, sem ressalvas, na Assembleia de Cotistas do Fundo Investido que deliberará por:

(i) *aprovar as demonstrações financeiras auditadas do Fundo, acompanhadas do relatório dos auditores independentes (Anexo I), referentes ao exercício social findo em 31 de março de 2025, sendo certo que a aprovação desta matéria implicará na autorização para a Administradora tomar as providências e praticar todos os atos necessários para a implementação da deliberação*.".

Diante do exposto e do não recebimento de mais nenhum voto, a Assembleia foi formalmente encerrada, sendo que restaram **APROVADAS** pelos Cotistas presentes todas as matérias da Ordem do Dia.

O presente comunicado e referida ata de AGC serão disponibilizados para consulta na CVM (https://www.gov.br/cvm/pt-br).

Permanecemos à disposição em caso de eventuais dúvidas.

TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.